



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração  
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade  
das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1813 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 29/2018/CFA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

PROCESSO Nº 476900.006833/2018-18

#### **Tipo: Técnica e Preço**

**O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, autarquia federal nos termos da Lei nº 4.769/65 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, doravante denominada **CPL/CFA**, constituída pela Portaria nº 79 de 27/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa para a produção da Revista Brasileira de Administração (RBA)**, sob o regime de execução indireta, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e na conformidade do estabelecido no presente Edital e em seus Anexos.

#### **CREDECNIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Data: 15 de janeiro de 2019.**

**Credenciamento: 8:30 às 09:00 horas**

**Abertura: 09:00 horas**

**Local: Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco "L" - Edifício CFA - Brasília/DF**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em editoração para produção de 6 (seis) edições da Revista RBA, produção bimestral do Conselho Federal de Administração (CFA), compreendendo a captação e gerenciamento de informações, redação de textos, copy desk, revisão gramatical, ortográfica e de estrutura textual. O formato da RBA fechado é: 21 x 28 cm e aberto: 42 x 28 cm - 64 páginas + capa.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem às condições do presente Edital e que não estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão público.

2.2. As empresas interessadas em participar deste certame, deverão comparecer no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, para entregar a **CPL/CFA** a DOCUMENTAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇO, contidas em três envelopes distintos e lacrados, respectivamente, com as seguintes inscrições:

1º) **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)**

**ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS CFA Nº 02/2018**

2º) **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS CFA Nº 02/2018**

3º) **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE)**

**ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS CFA Nº 02/2018**

2.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, somente poderá ser formulada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado e credenciado, mediante entrega a **CPL/CFA**, de instrumento público ou particular, e de cópia autenticada do documento constitutivo em vigor da outorgante.

2.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder por ela nas sessões públicas.

**3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A" – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

3.1. O **ENVELOPE "A"** deverá conter, para a **habilitação** da licitante, a documentação a seguir, numerados e ordenados na seqüência abaixo, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

**3.1.1. Habilidade Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica; e
- d) Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

**3.1.3. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

3.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

3.1.5. Declaração, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854/99, de que não possui em seu quadro de pessoal profissionais menores de 18 (dezotto) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

3.1.6. A licitante fica dispensada de apresentar os documentos de que tratam os itens 3.1.1, 3.1.2 letra "a, b e d", e 3.1.3 , caso apresente o espelho "Situação do Fornecedor", emitido recentemente à data de abertura das propostas, pelo SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 05/95.

3.1.7. A documentação deverá estar autenticada ou apresentada seus originais para confronto.

- 3.1.8. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax.
- 3.1.9. Após o recebimento da documentação não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos.
- 3.1.10. A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações quando exigidos no Projeto básico.
- 3.1.11. A apresentação do SICAF, dentro do seu prazo de validade, substitui os documentos relacionados no itens 3.1.1 e 3.1.2.
- 3.1.12. A licitante que estiver cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:
- a) Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
  - b) apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - c) comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente - a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* no SICAF;
  - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

O CFA não garante a consulta on-line ao sistema SICAF.

#### 4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – “PROPOSTA TÉCNICA”

- 4.1. A proposta técnica deverá ser redigida e apresentada no **ENVELOPE “B”**, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.
- 4.2. O conteúdo constante da proposta técnica deverá atender às exigências constantes do Item 1 do anexo II.

#### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “C” – “PROPOSTA DE PREÇO”

- 5.1. A proposta de preço deverá ser redigida e apresentada no **ENVELOPE “C”**, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo dela constar:
- 5.2. O conteúdo constante da proposta de preços deverá atender as exigências constantes do Item 3 do anexo II;
- 5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 5.4. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste edital, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 5.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou sobre quaisquer outras condições oferecidas.

#### 6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. No dia, hora e local, citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO”, sendo esses rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da **CPL/CFA**.
- 6.2. Caso a **CPL/CFA** considere necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, comunicando o resultado às licitantes.
- 6.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da **CPL/CFA** e licitantes presentes, ficando em poder da **CPL/CFA** até que seja decidida a habilitação.
- 6.4. Não havendo licitante inabilitada ou se todas manifestarem desistência de interpor recurso, será procedida à imediata abertura das propostas técnicas, que serão rubricadas pela **CPL/CFA** e licitantes presentes.
- 6.5. Será suspensa a sessão para que haja o encaminhamento das propostas técnicas pela **CPL/CFA** a comissão especial, que efetuará a análise técnica das propostas apresentadas.
- 6.5.1. A equipe técnica indicada no item 6.5 será composta de três profissionais da área de comunicação a ser designada pelo CFA.
- 6.5.2. A equipe técnica terá o prazo de 24h para encaminhar parecer com a pontuação técnica final a comissão de **CPL/CFA**.
- 6.6. A **CPL/CFA** marcará dia e horário para sessão pública para divulgação pontuação da avaliação técnica, onde se dará o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido em lei.
- 6.7. Após o período recursal do julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes contendo propostas de preços das licitantes que obtiveram índice técnico.
- 6.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo estas ser assinadas pelos membros da **CPL/CFA** e por todas as licitantes presentes.
- 6.9. Depois da hora marcada para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, nenhum documento será recebido pela **CPL/CFA**.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da licitação será realizado em 3 (três) fases:

7.1.1. Fase de habilitação, que compreenderá análise dos documentos apresentados no envelope “DOCUMENTAÇÃO” de todas as licitantes. Só as empresas habilitadas passarão as próximas fases, ou seja, a de julgamento das propostas técnicas e a de julgamento das propostas de preço.

7.1.2. Fase de julgamento das propostas técnicas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope “PROPOSTA TÉCNICA” das licitantes habilitadas, para verificação das exigências mínimas constantes do item 4.

7.1.2.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital e Anexos;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não atendam às características mínimas constantes do Anexo II deste Edital.

7.1.3. fase de julgamento das propostas de preços, que compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes que obtiveram a Nota Técnica mínima.

7.1.3.1. Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) apresentar preço incompatível com os preços correntes no mercado;
- b) não for assinada na última folha pelo representante legal da proponente;
- c) contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão.

7.1.3.2. A CPL/CFA poderá relevar erros materiais evidentes, desde que não comprometam a compreensão e a lisura das propostas.

7.1.3.3. Havendo divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerão os primeiros.

7.1.3.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL/CFA poderá fixar o prazo de oito dias úteis, para que as licitantes apresentem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

7.2. Será declarada vencedora a proponente que obtiver o maior número de pontos pela aplicação da expressão:

### 7.2.1. DA PONTUAÇÃO

IP = índice de preços

MP = menor preço proposto dentre as empresas classificadas

PP = preço proposto pela empresa avaliada

Fórmula: IP = (MP/PP) x 100

7.2.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da fórmula a seguir:

$$\text{MIG} = (\text{IT} \times 5) + (\text{IP} \times 5) / 10$$

Onde: MIG = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

5 (cinco) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

*Observação: Caso precise arredondar será duas casas decimais depois da vírgula.*

## 7.3. DO DESEMPATE

7.3.1. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos itens: Horizontalização e verticalização do conteúdo abordado; Ortografia; Coerência com as técnicas de reportagem e entrevistas; Clareza da informação.

7.3.2. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. À licitante vencedora será adjudicado o objeto da licitação, sendo a mesma notificada para firmar contrato no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2. O contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do **Anexo V** a este Edital, no qual serão considerados todos os elementos apresentados na proposta pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento.

## 9. DO PREÇO

9.1. O CFA pagará à licitante vencedora, pelo cumprimento do objeto desta licitação, o valor consignado em sua proposta, após atestação dos serviços efetivamente executados por parte do setor competente do CFA, observado o disposto na minuta de contrato anexa a este Edital.

9.2. O pagamento será efetuado no término de cada edição, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente ao objeto, entregue e aceito pelo CFA e devidamente atestada pelo setor competente.

9.3. A contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, o processo e contrato que deram origem ao pagamento (inscritos na margem superior esquerda do contrato), o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.058.001.

10.2. O valor estimado para as contratações objeto deste processo licitatório é de R\$ R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) anual, consoante previsão orçamentária.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na minuta de Contrato (**Anexo V**).

## 12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido na incidência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A propositura de recursos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os recursos referentes à documentação terão efeito suspensivo, e somente serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sob pena de preclusão.

13.3. Os recursos deverão ser formalizados em documento, dirigido ao Conselho Federal de Administração – CFA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CFA - CPL/CFA, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, ou submetê-los à Presidência do CFA, com decisão proferida dentro do mesmo prazo.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14. SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

14.1.1. Recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

14.2. Representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.3. O recurso previsto nas letras "a" e "b", do subitem 33.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

14.4. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação - CPL logo após ter sido protocolado, localizada na SAUS Quadra 01 Bloco L , cujo horário de expediente é das 09h00min às 17h00min.

- 14.5. Não serão conhecidos o(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo legal e em local diferente do indicado no item 13.1.
- 14.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços franqueados aos interessados na sede do CFA, nos dias úteis, das 09h00min às 17h00min.
- 15. DA GARANTIA**
- 15.1. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora, a prestação de garantia para cumprimento deste, em favor do CFA, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

15.2.1. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

15.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

15.4. No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

15.5. Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do objeto desta licitação.
- 16.2. O prazo para entrega do(s) arquivo(s) da produção objeto do presente contrato ao Conselho Federal de Administração, será de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.
- 16.3. A critério da Administração, esta licitação poderá ser reduzida ou aumentada em seus quantitativos, de acordo com o artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, quando for o caso.
- 16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do **CFA - CPL/CFA**.
- 16.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, no SAUS - Quadra 1 - Bloco "L" - Edifício CFA - Brasília/DF, ou pelos emails [licitacao@cfa.org.br](mailto:licitacao@cfa.org.br) e [protocolo@cfa.org.br](mailto:protocolo@cfa.org.br).

**17. DO FORO**

- 17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas do presente certame, será competente o Foro da Justiça de Brasília/DF.

Adm<sup>a</sup>. Carolina Ferreira Simon Maia  
Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por Adm<sup>a</sup>. Carolina Ferreira Simon Maia, Conselheira, em 06/12/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](https://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0234330** e o código CRC **EC87DEC3**.

**ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO Nº 19/2018/CFA**

## 1. - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em editoração para produção de 6 (seis) edições da Revista RBA, produção bimestral do Conselho Federal de Administração (CFA), compreendendo a captação e gerenciamento de informações, redação de textos, copy desk, revisão gramatical, ortográfica e de estrutura textual. O formato da RBA  
RBA fechado é: 21 x 28 cm e aberto: 42 x 28 cm - 64 páginas + capa

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### *Coordenação Editorial*

1. Elaboração da pauta com sugestão de temas e assuntos a serem abordados, já com indicações de fontes (as fontes deverão ser contactadas pelo fornecedor). As pautas serão discutidas e aprovadas com o CFA em reunião;
2. Apuração, reportagem, entrevista, redação e edição dos textos;
3. Aprimoramento do conteúdo editorial já existente da RBA;
4. Coordenação da execução de reportagens, estudos, matérias, artigos e afins definidos em pauta aprovada para cada edição;
5. Revisão de texto – ortográfica e gramatical;
6. Agendamento e realização de entrevistas presenciais e/ou remotas;
7. Até 2 reuniões presenciais por mês na sede do Conselho Federal em Brasília, que serão comunicadas por telefone ou por e-mail com no mínimo 48 horas de antecedência; ratificando que os custos de deslocamento e hospedagem de reuniões no CFA serão de responsabilidade da empresa e deverão estar embutidos no preço apresentado. Caso as reuniões aconteçam em outro Estado, os custos de deslocamento e hospedagem serão arcados pelo Conselho Federal de Administração.

### *Fornecimento material:*

1. Textos originais em word revisados contendo título, suítiã, olhos, aspas e outros elementos textuais que podem ser necessários, conforme projeto gráfico da Revista.

### *Profissionais disponibilizados para execução do serviço:*

1. 1 (um) editor, formado em comunicação com habilitação em jornalismo;
2. 3 (três) jornalistas, formados em comunicação com habilitação em jornalismo.
3. 1 (um) profissional formado em letras-português, responsável pela revisão ortográfica.

Extraordinariamente a RBA poderá aumentar o número de páginas para até 72 (setenta e duas), neste caso, a licitante deverá prever em sua proposta de preço, o valor relativo a cada lauda adicional. A lauda é composta por 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) caracteres já com espaçamento.

## 2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em 2016 foi elaborado um estudo para o reposicionamento estratégico da RBA enquanto produto editorial do Sistema CFA/CRAs dirigido aos seu público prioritário.

Ao final do estudo, a revista teve a sua importância reafirmada como instrumento de desenvolvimento institucional do Sistema, capaz de propagar conceitos, criar debates, levantar bandeiras, formar opinião e, principalmente, agregar percepção de valor para a marca CFA/CRAS ao ser reconhecida pelo público como valiosa fonte provedora de conteúdo relevante sobre gestão.

A estratégia central deste reposicionamento é transformar a RBA em uma multi plataforma de conteúdo sobre gestão e negócios onde os profissionais de Administração terão acesso privilegiado, como contrapartida à sua regularização junto ao Conselho.

Com isto, o registro profissional passa a oferecer um benefício a mais associado à sua obrigatoriedade jurídica. Este valor agregado ao Registro consequentemente refletirá na redução da Inadimplência das anuidades e no aumento da base de profissionais registrados.

Neste contexto, a produção editorial da RBA passa a ser fator crítico de sucesso, pois quanto mais relevante e exclusivo for o conteúdo para o público, maior será a chance de sucesso desta estratégia.

Assim, as contratações demandadas neste projeto básico são plenamente justificadas.

Para desenvolver conteúdo editorial especializado e formatá-lo nos diversos meios de distribuição que serão implementados no projeto de reposicionamento da RBA, faz-se necessária a seleção técnica para a contratação de fornecedor comprovadamente qualificado, com equipe técnica capacitada, recursos tecnológicos e estrutura adequada conforme as exigências mínimas aqui contidas.

## 3. - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Tomada de preços - Melhor técnica e preço

## 4. - DA PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA

4.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone da empresa proponente;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

A proposta deverá ser apresentada com a descrição contida no anexo II;

4.2. A apresentação de proposta técnica deverá conter as exigências estabelecidas no anexo I do presente Projeto Básico – sendo apresentada no envelope nº 02 com identificação da licitante;

5. **– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

5.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

5.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.2. **a CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

5.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto Básico;

5.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

5.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

5.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6. **– DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer, diretamente pela Coordenadora da Câmara de Desenvolvimento Institucional, RP Renata Costa Ferreira, a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, o respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

7. **– DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

7.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

7.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

7.2.3. não mantiver a proposta;

7.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

7.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

7.2.6. fizer declaração falsa; ou

7.2.7. cometer fraude fiscal.

7.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. **- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.058.001.

9. **- DOS CUSTOS ESTIMADOS**

9.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

10. **- DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

10.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

10.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;

10.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

10.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

10.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

10.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

10.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

10.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

10.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

RENATA COSTA

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 26/10/2017, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 27/10/2017, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](https://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0093241** e o código CRC **BABA8B02**.

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. **DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° 2**

1.1. As propostas técnicas serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório. Em seguida, serão analisadas por uma Comissão de Julgamento designada pelo Conselho Federal de Administração.

1.2. A proposta técnica deverá apresentar:

1.2.1. 1 (uma) matéria especial com no mínimo 6 (seis) laudas e no máximo 8 (oito) laudas. Cada lauda tem 1440 caracteres com espaço. O tema é de livre escolha do concorrente e terá que abordar um problema específico de gestão e soluções através de fontes qualificadas.

Para fins de análise será levado em consideração:

Item	Descrição da análise	Pontuação máxima	Observação
Texto da matéria	Clareza da informação	15 pontos	
Texto da matéria	Coerência com as técnicas de reportagem e entrevistas	15 pontos	
Texto da matéria	Ortografia	30 pontos	
Texto da matéria	Horizontalização e verticalização do conteúdo abordado	40 pontos	
<b>Total de Pontos:</b>		<b>100 pontos</b>	

1.3. A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da comissão.

1.3.1. Se, na avaliação de cada item, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do item, será aberta discussão entre todos os membros da comissão para apresentação das justificativas das pontuações “destoantes”;

1.3.2. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento os membros da comissão reavaliarão suas pontuações;

1.3.3. Caso os membros da comissão das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação;

1.4. A nota de cada licitante corresponderá à soma da pontuação dos itens;

1.5. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

1.6. Será desclassificada a proposta que:

1.6.1. Não atender às exigências do presente Projeto Básico e de seus anexos;

1.6.2. Não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;

1.6.3. Obtiver pontuação zero em quaisquer dos itens.

## 2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

2.1. Em relação à equipe técnica a contratante deverá disponibilizar profissionais com as seguintes qualificações técnicas:

2.2. 1 (um) editor formado em jornalismo – com no mínimo 5 anos de experiência em produção de revistas e/ou outras mídias impressas, como jornais e boletins;

2.3. 3 (três) jornalistas, formados em comunicação com habilitação em jornalismo, com no mínimo 4 (quatro) anos de experiência.

2.4. Estes profissionais não deverão ser alocados para trabalhar na sede do CFA.

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 3

3.1. A proposta de preço contida no envelope nº 3 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos itens a seguir:

2.2. Emitida em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, em 1 (uma) via.

3.2. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.3. A cotação de preço apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

3.4. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo, com aproximação de até duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

3.5. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

3.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

3.7. A apresentação da proposta de preço deverá seguir modelo contido no anexo II.

#### 4. DA PONTUAÇÃO

IP = índice de preços

MP = menor preço proposto dentre as empresas classificadas

PP = preço proposto pela empresa avaliada

Fórmula: IP = (MP/PP) x 100

4.1. Será julgada vencedora a empresa que apresentar a maior classificação final resultante da fórmula abaixo:

CF = classificação final

IT = índice técnico

IP = índice de preços

Fórmula: CF = (IT x 7) + (IP x 3)

*Observação: Caso precise arredondar será duas casas decimais depois da vírgula.*

#### 5. DO DESEMPATE

5.1. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos itens: Horizontalização e verticalização do conteúdo abordado; Ortografia; Coerência com as técnicas de reportagem e entrevistas; Clareza da informação.

5.2. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

#### Anexo III PLANILHA DE PREÇOS

SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)
Produção da Revista RBA conforme descrito no objeto do certame – Valor para produzir as 6 edições	
Página adicional (valor unitário)	
<b>Valor total (por extenso)</b>	

Obs.: 1- Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da prestação dos serviços do objeto licitação.

OBS.: 2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

DADOS DO PROPONENTE:
Nome: CNPJ.:
Endereço completo:
Telefone:
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):
Brasília-DF _____ de _____ de 2017

PROONENTE

**Anexo IV**  
**BRIEFING DO CFA**

### 1. Introdução

Este briefing constitui-se de uma peça informativa sobre o Conselho Federal de Administração (CFA) para auxílio na elaboração da proposta técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas na presente licitação.

#### Missão

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.

#### Filosofia

Para o cumprimento de sua missão, o Sistema CFA/CRAs acredita, respeita e aceita como orientadores os seguintes princípios:

#### Sociedade e Cidadania

A defesa da sociedade deve ser feita em total comprometimento com a cidadania e com irrestrito cumprimento à legislação.

#### Macroambiente

As ações, atitudes e comportamentos devem guardar respeito ao ser humano, à sociedade e ao ambiente.

#### Conhecimento

A valorização do conhecimento deve ser considerada como fundamental para a profissão, assim como o compromisso com o avanço tecnológico e com as mudanças que a atualização requer devem ser buscadas continuamente.

#### Profissão

A atuação profissional do Administrador deve ser realizada com independência, mas guardando o respeito e buscando integração com as outras profissões.

#### Participação

A participação e o comprometimento dos Administradores são fatores que valorizam a profissão, e devem ser continuamente estimulados.

#### Composição Estrutural

O Plenário do CFA, composto por 27 Conselheiros Federais Efetivos e 27 respectivos Conselheiros Suplentes, eleitos diretamente pelos Administradores dos CRAs onde se encontram registrados, é um órgão deliberativo. A duração do mandato de cada Conselheiro é de 4 anos, permitida uma reeleição, e a renovação do Plenário é de 1/3 e 2/3, alternadamente, a cada biênio.

O CFA adota o modelo de gestão por Câmaras que se subdivide em 5 Câmaras Setoriais, cada qual com suas competências estabelecidas no Regimento. São elas a Câmara Setorial de Administração e Finanças, a Câmara Setorial de Fiscalização e Registro, a Câmara Setorial de Formação Profissional, a Câmara Setorial de Desenvolvimento Institucional e a Câmara Setorial de Relações Internacionais e Eventos, compostas por 4 Conselheiros cada uma. Os integrantes das Câmaras são eleitos pelo Plenário, dentre os Conselheiros Efetivos, com mandatos de 2 anos. As Câmaras elegem, dentre seus integrantes, os seus Presidente e o Vice-Presidente para exercerem mandatos de 2 anos.

O CFA dispõe ainda de outros órgãos, como a Diretoria Executiva, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretores das Câmaras Setoriais, eleitos pelo Plenário dentre os Conselheiros Efetivos com mandato de 2 anos de duração. Para atividades específicas são constituídas as Comissões Permanentes, cujos integrantes são eleitos pelo Plenário, dentre os Conselheiros Efetivos para exercerem mandatos de 2 anos. Há, ainda, as Comissões Especiais e os seus integrantes são designados pelo Presidente do CFA, ouvida a Diretoria Executiva. A Assembléia de Presidentes é um importante órgão que auxilia o processo de tomada de decisão do CFA. Órgão consultivo, composto pelos Presidentes de todos os Regionais, a Assembléia é o termômetro dos Administradores para com o Sistema e o órgão que divulga as ações do CFA para os Administradores.

A direção do Sistema é feita pelo regime presidencialista e ao Presidente do CFA incumbe, principalmente, dirigir o CFA e presidir as reuniões do Plenário e da Diretoria Executiva, empossar os Administradores eleitos Conselheiros Federais Efetivos e Suplentes, representar o CFA em juízo ou fora dele, requisitar às autoridades competentes, até mesmo as de segurança pública, quando necessário, os recursos indispensáveis ao cumprimento de dispositivos legais que regem o exercício da profissão de Administrador, tomar providências de ordem administrativa

necessárias ao rápido andamento dos processos no Conselho, encaminhar à Assembléia de Presidentes a prestação de contas e o relatório de gestão do exercício anterior, dentre outras funções.

#### Principais serviços do CFA

- Fiscalizar o exercício profissional, por meio dos Conselhos Regionais de Administração;
- Promover e apoiar congressos, cursos e eventos na área da Administração;
- Expedir resoluções que se tornarem necessárias para fiel interpretação e execução da lei, definindo ou modificando atribuições e competências dos profissionais;
- Elaborar e divulgar o Código da profissional de Administração;

#### Histórico da Administração no Brasil e no mundo

A história da Administração no Brasil e no mundo podem ser conferidos na publicação histórica que foi produzida pelo Conselho Federal de Administração em 2010 quando comemorou-se 45 anos da regulamentação da Profissão. Confira o material na íntegra no link [http://www2.cfa.org.br/publicacoes/livro-administracao/Livro\\_45\\_anos\\_WEB.pdf/view](http://www2.cfa.org.br/publicacoes/livro-administracao/Livro_45_anos_WEB.pdf/view)

#### Comunicação do CFA

As ações de Comunicação do CFA empenham-se em fortalecer a imagem do profissional de Administração perante a sociedade. Atualmente, o principal objetivo é mostrar como as profissões têm atuação diversificada e estão presentes no dia-a-dia das pessoas e principalmente como o profissional de Administração é importante para o desenvolvimento do país.

#### Objetivos de Comunicação

- Fortalecer e valorizar a imagem dos profissionais de Administração perante a sociedade e o governo;
- Fortalecer a imagem da RBA perante seu público-alvo;
- Ampliar presença na mídia do Sistema CFA/CRAs em discussões de temas relevantes para à sociedade;
- Fortalecer a imagem do CFA e CRAs perante a sociedade, governo e os profissionais, com esclarecimento e informação sobre sua atuação.
- Divulgar as ações de acordo com os públicos pertinentes;

#### REVISTA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO (RBA)

A RBA foi criada em 1989, é um instrumento oficial de divulgação do Conselho Federal de Administração (CFA), a Revista aborda temas variados, sempre sob o ângulo das necessidades do administrador, do empreendedor, do empregado e do público em geral. As reportagens indicam caminhos para que o leitor possa colocar em prática a experiência reportada.

Home page: [www.revistarba.com.br](http://www.revistarba.com.br)

#### ANEXO V

CONTRATO CFA N° \_\_\_\_/201\_\_\_\_

PROCESSO CFA N° 476900.006833/2018-18

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA

**CONTRATANTE:** O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE BRASÍLIA – CFA/DF, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, ex vi da Lei Federal n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, inscrito no CNPJ sob o no. 34.061.135/0001-89, estabelecido na SAUS – Quadra 01 – Bloco L, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Adm. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço]

completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, referente à prestação de serviços por licitação, na modalidade Tomada de Preços, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e por demais normas pertinentes, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações:

:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em editoração para produção de 6 (seis) edições da Revista RBA, produção bimestral do Conselho Federal de Administração (CFA), compreendendo a captação e gerenciamento de informações, redação de textos, copy desk, revisão gramatical, ortográfica e de estrutura textual. O formato da RBA  
RBA fechado é: 21 x 28 cm e aberto: 42 x 28 cm - 64 páginas + capa

Os serviços referentes à revista RBA incluem os itens discriminados a seguir:

### 1.2 Coordenação editorial:

1. Elaboração da pauta com sugestão de temas e assuntos a serem abordados, já com indicações de fontes (as fontes deverão ser contactadas pelo fornecedor). As pautas serão discutidas e aprovadas com o CFA em reunião;
2. Apuração, reportagem, entrevista, redação e edição dos textos; Aprimoramento do conteúdo editorial já existente da RBA;
3. Coordenação da execução de reportagens, estudos, matérias, artigos e afins definidos em pauta aprovada para cada edição;
4. Revisão de texto – ortográfica e gramatical;
5. Agendamento e realização de entrevistas presenciais e/ou remotas;
6. Até 4 reuniões por mês na sede do Conselho Federal em Brasília, que serão comunicadas por telefone ou por e-mail com no mínimo 48 horas de antecedência; Caso as reuniões aconteçam em outro estado os custos de deslocamento e hospedagem serão arcados pelo Conselho Federal de Administração.

### 1.3 Fornecimento material:

1. Textos originais em word revisados;

### 1.4 Profissionais disponibilizados para execução do serviço:

1. 1 (um) editor, formado em comunicação com habilitação em jornalismo;
2. 3 (três) jornalistas, formados em comunicação com habilitação em jornalismo.

1.6 Extraordinariamente a RBA poderá aumentar o número de páginas para até 72 (setenta e duas), neste caso, a licitante deverá prever em sua proposta de preço, o valor relativo a cada lauda adicional. A lauda é composta por 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) caracteres.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

### 2.1 - Da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s)

### 2.2 - Da Contratada

1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;
2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto Básico;
6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada no Elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.058.001

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - Pela execução dos serviços descritos na cláusula Primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por Edição da RBA, cujo pagamento deverá ser feito até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, devendo constar desta, o processo e contrato que deram origem ao pagamento (inscritos na margem superior esquerda do contrato), o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

4.1.1 - Pela produção porventura ocorrida, de páginas adicionais em Edição da RBA, conforme previsto na cláusula 1.6, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) por página adicional, juntamente e nas mesmas condições do contido na cláusula 4.1 acima.

4.3 – O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional – CDI do CFA. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência deste contrato 1º de janeiro de 2018 é até 31 de dezembro de 2018, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes conforme determina o art. 57, cuja manifestação deverá ser comunicada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do prazo findo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas no item 15.2 do Edital, ou outra obrigação cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior, ou no descumprimento de qualquer obrigação que possa ensejar a rescisão contratual;
- IV. suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo **CFA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus a **CONTRATADA** ao pagamento dos serviços já prestados até a data da efetiva rescisão, não cabendo daí, qualquer direito à indenização para ambas as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade da Coordenação de Desenvolvimento Institucional do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 -Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, na data da assinatura do Contrato, garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia no prazo de (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, prazo de validade da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

9.3. A garantia contratual não será liberada até que ocorra a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, ainda, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

9.4. O CONTRATANTE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

9.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

9.6. A garantia corresponderá a 5 % (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

9.7. No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária e em favor do Conselho Federal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

9.1 Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato o Edital da Tomada de Preços CFA N.º 02/2018, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, que instruem o processo administrativo n.º 476900.006833/2018-18.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, pelo Sistema SEI, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

**CONTRATANTE:****CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATADA:****TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

---

**Referência:** Processo nº 476900.007387/2017-88